



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

000003

DECRETO Nº 5182, DE 15 DE Janeiro DE 1985

Disposiçõe sobre prorrogaçãõ de prazo para recolhimento da primeira co<sub>ta</sub> do Imposto Predial e Territo<sub>rial</sub> Urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

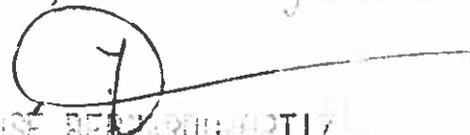
## DECRETA:

ARTIGO 1º - O prazo de vencimento da primeira cota dos Impo<sub>stos</sub> Predial e Territorial Urbano, referente ao exercicio de 1985, fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais 20 dias contados da data do vencimento da 1ª parce<sub>la</sub>, constante do respectivo carnê.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publi<sub>caçãõ</sub>.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de Janeiro de 1985

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Muni<sub>cipal</sub> de Taubaté, aos 15 de Janeiro de 1985.

UMBERTO PASSARELLI  
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO